

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 12º  
TERMO ADITIVO (ID. Nº 60200486)  
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O ESTADO DE PERNAMBUCO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL  
DE SAÚDE - SES/PE, E A FUNDAÇÃO  
GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO  
FERNANDES - FGH, QUALIFICADA  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA  
OPERACIONALIZAR A GESTÃO E  
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE  
SAÚDE NO HOSPITAL  
METROPOLITANO SUL DOM HELDER  
CÂMARA - HDH, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Pelo presente instrumento o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, representada pela sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Organização Social de Saúde **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.039.744/0008-60, com endereço na Rodovia BR 101 Sul, km 28, s/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **SAMUEL RAMOS GOMES, CONSIDERANDO** o processo SEI nº 2300000214.000133/2024-24, tem justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a supressão do item 4.3 da Cláusula Quarta e a retificação da Cláusula Segunda para que:

**ONDE SE LÊ:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para a execução do presente **TERMO ADITIVO** será de 90 (noventa) dias corridos, após a liberação do recurso.

2.2. Admitir-se-á, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de execução do presente **TERMO ADITIVO**, desde que seja apresentada justificativa pela **CONTRATADA**, que será analisada e chancelada pela Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG, nos termos do Despacho nº 1732, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60020307).

2.3. A **CONTRATADA** deverá enviar fotografias de cada item adquirido, nos termos do plano de investimento, constando o nome e a descrição respectiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do **TERMO ADITIVO**.

### **LEIA-SE:**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para a execução do recurso será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua disponibilização.

2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais dos equipamentos neste Processo SEI, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

2.3. Admitir-se-á, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de execução do presente **TERMO ADITIVO**, desde que seja apresentada justificativa pela **CONTRATADA**, que será analisada e chancelada pela Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG, nos termos do Despacho nº 1732, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 60020307).

2.4. A **CONTRATADA** deverá enviar fotografias de cada item adquirido, nos termos do plano de investimento, constando o nome e a descrição respectiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua aquisição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo de Rerratificação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**SAMUEL RAMOS GOMES**  
**FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Ramos Gomes**, em 18/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 19/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60428328** e o código CRC **39C1A608**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: